



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

C.G.C.(MF) 06.554.133/0001-96

Praça Dyrmo Pires Ferreira, 261 - CEP: 64.845-000

Marcos Parente - Piauí

Lei nº 076/005

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição, alienação e doação de Imóveis para atender programas habitacionais no município de Marcos Parente, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a ele, em nome do povo de Marcos Parente, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Marcos Parente autorizado a adquirir, alienar e/ou doar imóveis para implantação de projetos habitacionais no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias, créditos especiais adicionais ou Convênios firmados com outras instituições.

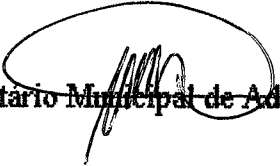
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 09 de junho de 2005

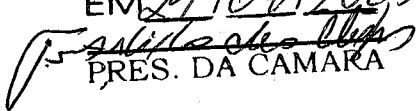

Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal

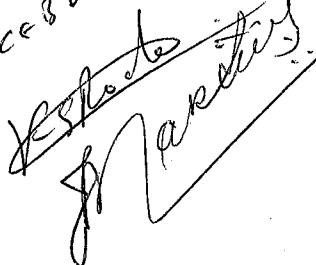
Sancionada, Publicada e Registrada aos 09 dias do mês de Junho de 2005 mil e cinco.


Secretário Municipal de Administração

APROVADO

EM 24/06/2005


PRES. DA CAMARA

Recebido em 14.06.05

Secretário Municipal de Administração